



**ATA DE CARTA CONVITE – CREDENCIAMENTO,
HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Ata nº 08/2020

Data: 03 de fevereiro de 2020.

Horário: 09h00min

Licitação: Carta Convite nº 11/2019

Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote

Local da Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “U.B.S. CRUZ ALTA”**

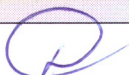
Órgão solicitante: Secretária Municipal de Saúde

Validade da proposta: 60 dias

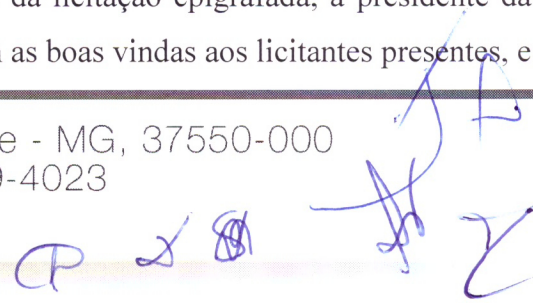
Presidente e Membros da CPL: Vanessa Moraes Skielka Silva - Presidente da CPL

Adriana Mara dos Santos – Membro da CPL

Ana Carolina Boschi Santana – Membro da CPL

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ/CPF
ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	21.379.951/0001-93
José Luiz Gonzaga Júnior	031.292.996-02
TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA	30.982.183/0001-59
Marco Aurélio Ferreira Silva	103.279.276-46
REPRESENTANTES DA SECRETARIA REQUISITANTE/ASSINATURA	
Lucas Candido Rodrigues	

Para a realização da sessão pública foi enviado, na data de 23 de Janeiro de 2020, via e-mail os convites para as seguintes empresas: **ARISTO CONSTRUTORA, BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, CMAC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI – ME, RC BORGES CONSTRUTORA e TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**, no quadro de avisos do Município, na data de 22 de Janeiro de 2020 e no site do município WWW.pousoalegre.mg.gov.br na data de 24 de Janeiro de 2020. No dia e, hora supramencionados, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG** realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da licitação epigrafada, a presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua comissão, deram as boas vindas aos licitantes presentes, e





informaram que a sessão estava sendo gravada em áudio e vídeo e transmitida ao vivo no site do www.pousoalegre.mg.gov.br. Foi informado aos licitantes presentes que as empresas: J ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, manifestaram o interesse em participar da licitação supracitada, conforme item 5.1 do Edital. Em função de não ter comparecido o mínimo de três empresas, a comissão fez uso da Jurisprudência do TCE/MG:

Conclusão: diante do exposto, concluo, em tese, nas condições transcritas na fundamentação: 1) Tratando-se de hipótese de desinteresse dos convidados e comparecendo apenas um licitante com proposta válida, a obrigatoriedade de repetição do convite somente subsiste se não houver no processo licitatório a justificativa a que alude o § 7º do art. 22 da Lei n. 8.666/93. 2) A ausência das empresas convidadas não é o bastante para caracterizar o manifesto desinteresse preconizado no § 7º do art. 22 da Lei n. 8.666/93; deve a Administração, observadas as particularidades de cada caso, justificá-lo comprovando, no mínimo, a convocação de número significativo de interessados, atestadamente atuantes no ramo pertinente ao objeto licitado, bem como a efetiva entrega e recebimento das cartas-convite ou de outro documento que comprove o desinteresse dos participantes. Nesses termos, é o parecer que submeto à apreciação desse Plenário. Remeta-se à consulente cópia das Consultas n. 778.098, 439.791, 448.548 e 154.580. Aberta a sessão pela Senhora Presidente da Comissão e os demais membros, os quais procederam às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados.

Na fase de credenciamento foi realizada uma diligencia junto a consultoria da Libertas sobre a não apresentação do contrato social da empresa **ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**



EIRELI, a mesma informou que pela procuração publica fazer menção ao Ato Constitutivo (Contrato Social), o mesmo fica dispensado da apresentação na fase de credenciamento. Em seguida, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE N° 01 - HABILITAÇÃO**, em análise aos documentos ficou constatado que a empresa **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.982.183/0001-59, não apresentou a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e a DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO COM SERVIDOR PÚBLICO, anexos III e XII do edital, por não se tratar de um documento habilitatório, foi solicitado ao proprietário Senhor **Marco Aurélio Ferreira Silva** que elaborasse de próprio punho no ato da sessão as declarações. Em seguida foi analisado os documentos da empresa **ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.379.951/0001-93, onde ficou constatado que a mesma não apresentou a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme anexo III do edital, por não se tratar de um documento habilitatório e o representante ter poderes para representar a mesma em todos os atos desta licitação, o senhor **José Luiz Gonzaga Júnior**, fez a mesma de próprio punho. Estando os demais documentos conforme exigido em edital. Foram verificadas as autenticidades de todas as certidões através de seus endereços eletrônicos. Os documentos relativos a Capacidade Técnica, foram analisados pelo representante da secretaria solicitante senhor Lucas Cândido Rodrigues. Após a verificação da documentação por parte da CPL e dos representantes das empresas presentes a CPL entendeu que as empresas **ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **TORRE ALTA ENGENHARIA** encontram-se **HABILITADAS**. *Foi perguntado aos licitantes presentes sobre a intenção de interposição de recursos na fase de habilitação, os mesmos manifestaram pela não interposição.* Ato continuo, procedeu-se a abertura do **ENVELOPE DE N° 02 – Proposta de Preços**. Os preços ofertados pelas licitantes habilitadas foram os seguintes:

REFORMA DA UBS – CRUZ ALTA	
EMPRESAS	VALOR TOTAL
ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 92.459,05
TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA	R\$ 96.070,51



A licitante vencedora foi a empresa **ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, que ofertou o preço de **R\$ 92.459,05** (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), foi *perguntado aos licitantes presentes sobre a intenção de interposição de recursos na fase de proposta de preços, os mesmos se manifestaram pela não interposição.* Finalizado a Senhora Presidente da Comissão Municipal de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Remeto os autos do presente certame para a autoridade superior competente, para que estando em conforme proceda a ratificação do presente. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, eu, Ana Carolina Boschi Santana, Membro da Comissão Permanente de Licitações, lavro a presente ata que foi lida e achada conforme, sendo assinada pelos presentes.

Pouso Alegre, 03 de Fevereiro de 2020.

MEMBROS DA CPL

Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL

Adriana Mara dos Santos – Membro da CPL

Ana Carolina Boschi Santana – Membro da CPL

Vanessa M de Silva
Adriana S
Ana Carolina B. Santana

EMPRESAS PARTICIPANTES	ASSINATURAS
ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA	<i>[Signature]</i>

[Signature]